

EDITAL Nº 08/2017/DSI/PROEN-IFAL (RETIFICADO)

PROEJA - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 2017.1

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** dos cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – **PROEJA**, para o primeiro semestre de 2017, para o *Campus* Marechal Deodoro, conforme a Lei nº 9394/1996, Decreto nº 5.840/06, Lei 11.741/08, Resolução nº. 01/2005/CNE e Lei nº 12.711/2012.

I. DOS PRÉ-REQUISITOS

- 1.1 - Ter concluído o Ensino Fundamental ou concluí-lo **até a data da matrícula**;
- 1.2 - ter idade mínima de 18 anos completos **até a data da matrícula**;
- 1.3 - não ter concluído o Ensino Médio;

II. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

De acordo com o Decreto nº 7.824/2012 e a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, publicados no DOU de 15/10/2012, que regulamentam a Lei 12.711/2012, no mínimo 50% das vagas serão destinadas para estudantes egressos da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta *per capita* e a autodeclaração étnica.

SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1 - Às vagas da Ampla Concorrência concorrerão os candidatos procedentes de:

- a) escolas privadas, cenequistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadrem como pública, nos termos do inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394/96;
- b) escolas públicas que cursaram apenas parcialmente o Ensino Fundamental;
- c) escolas públicas participantes da SITUAÇÃO II (RESERVA DE VAGAS)

SITUAÇÃO II - RESERVA DE VAGAS (COTA)

2.2 - PRÉ-REQUISITOS

a) Serão reservadas 80% (oitenta por cento), do total de vagas, por curso/turno/entrada, para candidatos classificados que cursaram **todo o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano)** em escola da Rede Pública.

2.3 - DA DIVISÃO DAS VAGAS RESERVADAS

2.3.1 - AÇÃO AFIRMATIVA I

Serão destinadas 50% das vagas reservadas, para candidatos com renda bruta familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) que equivale até R\$ 1.405,50 por membro da família.

2.3.2 - AÇÃO AFIRMATIVA II

Serão destinadas 50% das vagas reservadas, para candidatos que tenham renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) que equivale a renda superior a R\$ 1.405,50 por membro da família.

2.3.3 - Conforme Censo do IBGE do ano de 2010, **67,21%** das vagas serão destinadas às Ações Afirmativas I e II para os candidatos que se autodeclararem **PRETOS, PARDOS ou INDÍGENAS**. As demais vagas serão destinadas para **OUTRAS ETNIAS**.

2.4 - No ato da inscrição, o candidato egresso de Escola Pública que tenha deficiência física e que atenda aos pré-requisitos citados no subitem 2.2. deverá optar se deseja participar da **AÇÃO AFIRMATIVA III**.

2.4.1 - A comprovação de que o candidato tem direito à Reserva de Vagas descrita no item 2.2 e seus subitens, caso este venha a ser classificado, dar-se-á no momento da inscrição.

III. DA OFERTA DE VAGAS

Curso	Turno	Código	Vagas Ampla Concorrência	Vagas Ação Afirmativa				Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		
				Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	Pretos, Pardos e Indígenas	Outras etnias	
Hospedagem	Noturno	1020513	14	20	8	20	8	70
Cozinha	Noturno	1020913	14	20	8	20	8	70
Total								140

IV. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 - Não será cobrada Taxa de Inscrição.

V. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - O candidato ou seu representante legal deverá preencher a ficha de inscrição.

5.2 – As inscrições serão realizadas no período de 24/04/2017 a 19/05/2017 (de segunda à sexta-feira), no local e horários abaixo:

Campus	Endereço	Horário	Local
Marechal Deodoro	Rua Lourival Alfredo, nº 176, Poeira.	08 às 17 horas	CRA

5.3 - A inscrição do candidato implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.4 - O candidato só poderá ser inscrito em um único curso, sob pena de serem canceladas as inscrições que, por ventura, tenham sido feitas em seu nome.

5.5 - Documentação exigida:

- a) Documento Oficial de identificação (RG) e CPF (fotocópia e original).
- b) Histórico Escolar ou Comprovante de escolaridade constando data de conclusão da última série cursada do Ensino Fundamental.
- c) Formulário de inscrição preenchido em letra de forma e assinado pelo candidato ou procurador.
- d) Comprovante de renda familiar bruta (somente para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa I ou Ação Afirmativa II)
- e) Autodeclaração étnica (somente para os inscritos na Ação Afirmativa I ou II).

5.6 - É de inteira responsabilidade do candidato ou seu procurador, o preenchimento correto da ficha de inscrição conforme orientação.

5.7 - Para a inscrição realizada por procuração deverá ser anexada, além dos documentos exigidos no item 5.5, fotocópia e original do documento de identidade do procurador.

5.8 - Em nenhuma hipótese será permitida retificação na ficha de inscrição após a entrega.

5.9 - Em nenhuma circunstância será permitida a inscrição em caráter condicional.

5.10 - No ato da inscrição, os candidatos assinarão termo de responsabilidade assumindo a condição de que não concluíram o Ensino Médio.

VI. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O processo seletivo será realizado em etapa única e consistirá na análise da faixa etária e da escolaridade dos candidatos inscritos, sendo atribuída pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos, conforme Quadro I abaixo.

QUADRO I

Critério – Faixa Etária					
	18 a 25 anos	26 a 35 anos	36 a 45 anos	46 a 55 anos	Mais de 55 anos
Pontuação	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos
Critério – Conclusão do Ensino Fundamental					
	Até 05 anos	De 06 a 10 anos	De 11 a 15 anos	De 16 a 20 anos	Mais de 20 anos
Pontuação	05 pontos	10 pontos	15 pontos	20 pontos	25 pontos
Total de Pontos					50 pontos

6.2 – Com base no resultado da análise dos critérios, os candidatos serão classificados de acordo com a Lei das Cotas conforme item II e seus subitens.

6.3 - Serão utilizados como critérios de desempate para classificação, por ordem de prioridade, os seguintes itens.

- a) Maior Idade;
- b) Maior tempo transcorrido da conclusão do ensino fundamental.

VII. DO RESULTADO

7.1 - O resultado final da seleção será divulgado no dia **31/05/2017** através dos murais do Campus Marechal Deodoro e no site www.ifal.edu.br

VIII. DA MATRÍCULA

8.1 - Os candidatos classificados deverão efetuar a matrícula na Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Marechal Deodoro, no período de 05/06 a 09/06/2017 das 8h00 às 18h00.

8.1.1 No ato da matrícula serão exigidos os seguintes documentos:

a) 02 (duas) fotos 3 x 4 – de frente, idênticas e recentes.

8.2 - O candidato classificado que já estiver matriculado em outro curso técnico no IFAL deverá optar por um dos cursos, uma vez que não é permitida mais de uma matrícula em cursos do mesmo nível.

8.3 - Será considerado desistente e, portanto perdendo o direito à vaga, o candidato classificado que deixar de comparecer a **MATRÍCULA OBRIGATÓRIA** no período fixado neste Edital.

8.4 - Caso existam vagas decorrentes da ausência de candidatos classificados na Matrícula Obrigatória, fica facultado ao IFAL a convocação de outros candidatos em segunda chamada.

8.4.1- A convocação do candidato será feita obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, podendo este procedimento se fazer por telefone, carta, telegrama ou fax, além da divulgação pela Internet.

IX. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 - As vagas serão preenchidas na ordem crescente de classificação dos candidatos nos cursos/turnos/entradas para os quais estes prestaram o exame, respeitada a divisão nas SITUAÇÕES I e II descritas no item II e seus subitens.

9.1.1. Serão publicadas 02 listas com os nomes dos candidatos classificados, sendo a primeira com os candidatos classificados pelo Sistema I (Ampla Concorrência) e a segunda, com os candidatos classificados pelo Sistema II (Reserva de Vagas).

9.1.1.1. Como forma de priorizar os candidatos egressos de Escolas Públicas, os candidatos inscritos no Sistema II (Reserva de Vagas) e que obtiverem pontuação suficiente para a sua classificação no Sistema I (Ampla Concorrência) terão seus nomes incluídos na lista daquele sistema (primeira lista).

9.1.2. Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação II (RESERVA DE VAGAS), de acordo com o Artigo 15, da Resolução Normativa nº 18/MEC, de 11/10/2012, poderão ser remanejadas vagas observando o seguinte ordenamento:

9.1.2.1. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa I, serão ocupadas, pela ordem, por:

a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I;

b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;

c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;

9.1.2.2. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I serão ocupadas, pela ordem, por

a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;

b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;

c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;

9.1.2.3. Vagas destinadas aos candidatos PRETOS, PARDOS e INDÍGENAS da Ação Afirmativa II, serão ocupadas, pela ordem, por:

a) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II;

b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;

c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.

9.1.2.4. Vagas destinadas aos candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa II serão ocupadas, pela ordem, por:

a) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa II;

b) candidatos PRETOS, PARDOS E ÍNDIGENAS da Ação Afirmativa I;

c) candidatos de OUTRAS ETNIAS da Ação Afirmativa I.

9.1.3 Persistindo vagas remanescentes da SITUAÇÃO II, após a aplicação do item 9.1.2. e seus subitens, essas serão ofertadas aos candidatos da AMPLA CONCORRÊNCIA.

9.1.4 Caso não haja candidatos classificados em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação I (AMPLA CONCORRÊNCIA), essas serão ofertadas aos candidatos da SITUAÇÃO II.

9.2 - Caso existam vagas decorrentes da AUSÊNCIA DE MATRÍCULA OBRIGATÓRIA dos candidatos classificados, para que se complete a quantidade de vagas estabelecidas no item II e seus subitens, fica facultada ao IFAL a convocação de outros candidatos (suplentes) para manifestação presencial de interesse na matrícula, na razão mínima de duas vezes o número de vagas disponíveis, a ser regulamentado em edital próprio.

X. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

10.1 - O candidato que não preencher os requisitos ou praticar atos contrários às normas deste edital, será eliminado.

10.2 - Será cancelada a matrícula do/a aluno/a que tiver apresentado documentação e/ou informações falsas, fraudulentas ou se utilizar de quaisquer outros meios ilícitos.

10.3 - Caso haja a constatação de qualquer tipo de fraude na documentação, o candidato está sujeito à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

XI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.2 - A Comissão de Seleção, constituída pela Coordenação do Curso PROEJA, Professores e Coordenação do Registro Acadêmico, fará divulgar, sempre que necessárias as normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico do IFAL e nos murais dos seus Campi.

11.3 - A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

11.4 - Todos os alunos matriculados estarão sujeitos ao Regimento Interno do Instituto Federal de Alagoas.

11.5 - Os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão apresentar o original da cédula de identidade estrangeira e um documento que comprove sua condição temporária ou permanente no país.

11.6 - Os candidatos com necessidades especiais deverão comunicar tal fato à Comissão de Seleção, durante o período de inscrições.

11.7 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

12.8 - Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite do número de vagas em cada curso estabelecido por este edital.

12.9 - É condição legal para a realização da matrícula a apresentação dos documentos exigidos pelo item 8.1.1.

12.10 - Os casos omissos e as situações não previstas neste EDITAL serão avaliados pela Comissão de Seleção do PROEJA e encaminhados à Pró-Reitoria de Ensino do IFAL.

Maceió, 19 de abril de 2017.

Sérgio Teixeira Costa

Reitor